



prefeitura

Goiânia

LEI Nº 4.998, DE 16 DE *Julho* DE 1.975

"Concede auxílio-doença a servidor
que especifica e dá providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio-doença na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao funcionário público municipal Sr. BOANERGES CRISPIM BORGES para a recuperação de trauma violento sofrido em sua mão direita, ocasionado por detonação de material explosivo.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias
do mês de *Julho* de um mil, novecentos e setenta e cinco (1975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Prefeitura

ANTONIO FELIX DA SILVA
Sec. de Serviços Urbanos

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças